

COMISSÃO INTERAMERICANA DE TELECOMUNICAÇÕES

A Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL) é uma entidade da Organização dos Estados Americanos estabelecida pela Assembléia Geral mediante a AG/RES.1224 (XXIII-O/93) de conformidade com o artigo 52 da Carta da Organização. A CITEL possui autonomia técnica no desempenho das suas funções dentro dos limites fixados na Carta da Organização, no seu Estatuto e nos mandatos da Assembléia Geral da Organização.

Estrutura da CITEL

- a.A Assembléia da CITEL;
- b.A Comissão Diretora Permanente (COM/CITEL);
- c.As Comissões de Consulta Permanentes (CCPs); e
- d.A Secretaria Executiva.

A CITEL tem por finalidade servir de principal corpo consultivo da Organização em todos os assuntos relacionados com as telecomunicações nas Américas, facilitar e promover de todas as maneiras ao seu alcance o desenvolvimento contínuo das telecomunicações no continente americano e considerar quaisquer outros assuntos relacionados com a cooperação interamericana no campo das telecomunicações de que for incumbida pela Assembléia Geral ou pelos Conselhos da Organização.

Membros

Todos os Estados membros da Organização são membros da CITEL. Ademais, outros Estados americanos não-membros da Organização podem solicitar admissão à CITEL, bastando submeter seu pedido à Assembléia da CITEL e à Assembléia Geral da Organização.

Qualquer entidade operadora, organização científica ou industrial ou instituição financeira ou de desenvolvimento relacionada com a área das telecomunicações, com a aprovação do correspondente Estado membro da CITEL, pode tornar-se membro associado de uma Comissão de Consulta Permanente. Os membros associados podem participar plenamente de todas as atividades da respectiva Comissão de Consulta Permanente com direito a palavra, mas sem voto. Podem apresentar trabalhos técnicos e receber os documentos da Comissão a que pertençam. Os membros associados contribuem para o custeio da Comissão mediante um nível de contribuição escolhido voluntariamente, de acordo com as disposições dos Regulamentos da CITEL.

A Primeira Assembléia da CITEL Fevereiro de 1994

A primeira Assembléia Ordinária da Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL) realizou-se em Montevideú, Uruguai, de 21 a 25 de fevereiro de 1994, com a participação de 18 Estados membros. A reunião contou ainda com a presença de representantes de três Observadores Permanentes junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), 10 observadores de organizações internacionais e regionais bem como de empresas e indústrias privadas.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DIRETORA PERMANENTE (COM/CITEL)

Os Países membros da Comissão Diretora Permanente foram eleitos por voto secreto, sendo escolhidos para servir na COM/CITEL os seguintes países: Argentina, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Dominica, Equador, Estados Unidos, Paraguai, Uruguai e Venezuela, os quais permanecerão em suas funções até a Segunda Assembléia da CITEL em 1998.

ESTABELECIMENTO DAS COMISSÕES DE CONSULTA PERMANENTES (CCPs)

A Assembléia estabeleceu três Comissões de Consulta Permanentes para executar o programa de trabalho da CITEL, a saber: 1. Comissão de Consulta Permanente I: Serviços Públicos de Telecomunicações, Honduras; 2. Comissão de Consulta Permanente II: Radiodifusão, Canadá; e 3. Comissão de Consulta Permanente III: Radiocomunicações, México.

OUTRAS MEDIDAS ADOTADAS PELA ASSEMBLÉIA DA CITEL

Na sua primeira sessão, a Assembléia a) adotou uma série de regulamentos referentes à operação da CITEL; b) fixou a taxa de inscrição dos membros associados; c) aprovou diretrizes para o desenvolvimento das telecomunicações regionais; d) acolheu o Livro Azul das Políticas de Telecomunicações das Américas; e) adotou a "Declaração de Montevideú"; f) estabeleceu o Comitê de Coordenação da CITEL, composto do presidente e vice-presidente da COM/CITEL e dos presidentes das três Comissões de Consulta Permanentes; g) aprovou o Plano de Operação da CITEL para o período 1994-1998; e h) preparou as diretrizes orçamentárias da CITEL para o período 1995-1998.

A Comissão Diretora Permanente COM/CITEL

Em 1994 realizaram-se duas reuniões da COM/CITEL. A primeira teve lugar em Montevideu, Uruguai, em 25 de fevereiro de 1994, com a finalidade de estabelecer a COM/CITEL e eleger seus presidente e vice-presidente. Foram eleitos por aclamação o Sr. Juan de la Cruz Silveira Zavala, do Uruguai, para a presidência, e o Sr. Adolfo Loza Argüello, do Equador, para a vice-presidência. Os seguintes grupos de trabalho da COM/CITEL foram estabelecidos para prestar assessoria no cumprimento das tarefas delegadas à COM/CITEL pela Assembléia:

- a) Um Grupo de Trabalho Provisório para ajudar os Países membros a preparar-se para a Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações (Quioto, 1994);
- b) Um Grupo de Trabalho Ad Hoc para o Desenvolvimento das Telecomunicações; e
- c) Um Grupo de Trabalho para a coordenação com os centros de formação de recursos humanos.

Foi programada a realização do período ordinário de sessões da COM/CITEL em 1994 imediatamente após a Cúpula, de tal forma que a CITEL estivesse em condições de dar início a atividades emanadas das decisões tomadas pelos Chefes de Estado.

A Cúpula das Américas atribuiu à CITEL as seguintes incumbências: a) avaliar diversas maneiras de promover a liberalização, a normalização, a interoperabilidade das redes e a utilização compatível do espectro radioelétrico; b) promover a maior coerência dos processos de certificação de equipamentos de telecomunicações; c) elaborar diretrizes regionais para a prestação de serviços internacionais de valor agregado; e d) coordenar a realização de uma conferência em 1996 de funcionários de alto nível do setor de telecomunicações para o debate mais aprofundado sobre as decisões da Cúpula.

A COM/CITEL atuou em três áreas: 1) proporcionou orientação específica para a elaboração do Plano Estratégico da CITEL para o próximo quinquênio levando em consideração o Plano de Ação adotado pela Cúpula das Américas; 2) orientou as Comissões de Consulta Permanentes (CCPs) no sentido de enfatizar as atividades que melhor atendam aos objetivos da Cúpula; e 3) orientou a Secretaria Executiva no sentido de chamar a atenção do Secretário-Geral para o efeito das decisões da Cúpula sobre o orçamento da CITEL.

As CCPs vão acelerar suas atividades voltadas para os meios legais, normativos e técnicos destinados a promover a liberalização, a normalização, a interoperabilidade das redes e a utilização compatível do espectro radioelétrico.

As diretrizes emanadas da Cúpula afetam não apenas o programa mas também o orçamento da CITEL. Para poder cumpri-las e preservar a liderança na região, a CITEL necessita aumentar a duração das reuniões e o número de atividades, bem como ampliar o quadro da Secretaria.

Entre os temas que serão incorporados ao programa das CCPs contam-se o estudo dos processos de certificação de equipamentos empregados atualmente pelos Países membros, a questão dos serviços de valor agregado e a modernização das redes existentes.

Em resposta aos desejos expressos pelos Países membros, a COM/CITEL criou um grupo de trabalho sobre atividades de desenvolvimento a fim de assegurar que este tema tão importante continue a ter destaque no programa de atividades da CITEL. O grupo de trabalho tem a responsabilidade de garantir que as CCPs incluam em seus programas questões ligadas ao desenvolvimento e que não haja superposição de responsabilidades e programas em relação com as diferentes atividades de desenvolvimento da UIT.

Além disso, foram adotadas modificações nos Regulamentos da CITEL a fim de neutralizar as dificuldades interpostas à adesão do setor privado à CITEL na categoria de membro associado. As antigas disposições restringiam indevidamente a atuação da Secretaria Executiva e atribuíam tarefas dispensáveis aos presidentes das Comissões de Consulta Permanentes.

Em outra área, a COM/CITEL considerou conveniente a adoção de uma nova Convenção Interamericana sobre a Permissão Internacional de Radioamador. Tal Convenção permitiria aos radioamadores visitantes operar em outro país que não o expedidor da permissão, contanto que os países envolvidos fossem partes da nova convenção. O novo procedimento simplificaria o processo previsto na Convenção de Lima de 1987.

Considerando que a próxima Assembléia da CITEL somente se realizará em 1998, a COM/CITEL decidiu, mediante a Resolução COM/CITEL RES. 5/II-94, recomendar que a próxima Assembléia Geral da OEA aprove a Convenção Interamericana sobre a Permissão Internacional de Radioamador. Para tanto, a COM/CITEL está anexando a este relatório a dita Convenção.

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

O Comitê de Coordenação é composto do presidente e vice-presidente da COM/CITEL e dos presidentes das CCPs.

O Comitê de Coordenação realizou sua primeira reunião em Montego Bay, Jamaica, em junho, com a preocupação básica de considerar o enfoque a ser adotado pela CITEL quanto às futuras atividades de desenvolvimento. O Comitê de Coordenação apresentou sugestões ao Presidente do Grupo de Trabalho Ad Hoc a respeito de possíveis alternativas a serem consideradas no cumprimento das tarefas que lhe foram atribuídas.

ATIVIDADES DA CCP.I

SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Em 1994, as atividades foram orientadas no sentido da definição mais precisa do mandato, elaboração do Plano de Trabalho e estruturação da CCP.I de forma a permitir-lhe cumprir suas incumbências no período 1994-98, do que resultará o fortalecimento da CITELE.

Tiveram início em setembro os preparativos para a Segunda Reunião da CCP.I, a realizar-se em Tegucigalpa de 20 a 25 de fevereiro de 1995. A agenda incluirá os seguintes temas: Segunda Reunião do Grupo de Trabalho Ad Hoc sobre Questões Jurídicas, Seminário sobre Evolução de Redes, e Segunda Reunião do Grupo de Trabalho sobre Coordenação de Normas, bem como o acompanhamento das decisões aprovadas na Primeira Reunião da CCP.I.

ATIVIDADES

Primeira Reunião da CCP.I: A Primeira Reunião da CCP.I realizou-se em Ottawa, Canadá, de 22 a 26 de agosto de 1994, tendo sido cumpridas as seguintes atividades:

- a) Primeira Reunião do Grupo de Trabalho sobre Coordenação de Normas;
- b) Dois Seminários sobre Sistema de Sinalização por Canal Comum Nº 7 (SS7) e Sistema de Comunicações Pessoais (SCP);
- c) Aprovação do Programa de Trabalho da CCP.I para 1994-1998;¹ e
- d) Tomada de decisões sobre a estrutura da CCP.I e estabelecimento dos seguintes Grupos de Trabalho para levarem a cabo o Programa de Trabalho:

* Grupo de Trabalho sobre Desenvolvimento de Recursos Humanos;

* Grupo de Trabalho sobre Serviços Básicos e Universais de Telecomunicações;

* Grupo de Trabalho sobre Coordenação de Normas; e

* Grupo de Trabalho sobre Modernização de Redes.

Outra atividade importante da CCP.I foi a reunião do Grupo de Trabalho Ad Hoc sobre Questões Jurídicas. O Grupo de Trabalho reuniu-se em novembro durante dois dias. No primeiro houve uma sessão de coordenação entre a CITELE, a seção internacional da American Bar Association e a Inter-American Bar Association a fim de coordenar as medidas necessárias para a consecução do Projeto de Procedimentos Administrativos, do qual resultará o Volume II do Livro Azul: Políticas de Telecomunicações para as Américas. O segundo dia foi ocupado inteiramente por uma reunião do

¹ O Plano será revisado a fim de acolher as decisões da Cúpula das Américas.

Comitê Jurídico para tratar das propostas apresentadas pelo Caribe no sentido da modificação do Livro Azul e para considerar alguns temas adicionais de que o Grupo poderá desejar ocupar-se.

A reunião contou com a presença de 54 pessoas representando 14 países, duas Associações de juristas e duas organizações regionais de telecomunicações, a saber, a Caribbean Telecommunication Union (CTU) e a Caribbean Association of National Telecommunication Companies (CANTO).

MEMBROS ASSOCIADOS

Neste ano se abriram as portas à participação direta do setor privado nas atividades da CITEL. Até o fim do ano, 22 instituições se haviam filiado como membros associados da CCP.I.

O presidente da CCP.I fez uma exposição especial perante as Missões Permanentes junto à Organização dos Estados Americanos sobre as Metas, Plano de Trabalho e Estrutura da CCP.I, tendo também participado pessoalmente da primeira reunião do Grupo de Trabalho Ad Hoc sobre Questões Jurídicas.

ATIVIDADES DA CCP.II RADIODIFUSÃO

A primeira reunião da Comissão de Consulta Permanente II realizou-se em Ottawa, Canadá, em agosto de 1994. A agenda da reunião constou dos seguintes temas.

Solução de todas as incompatibilidades resultantes das decisões tomadas durante a Conferência Regional de Rádio, da UIT, sobre a Faixa de Radiodifusão em AM, Rio 1981.

O Grupo de Trabalho que abordou a solução das incompatibilidades decorrentes do Acordo do Rio concluiu que a consecução deste objetivo seria um exemplo da cooperação mútua entre os países da Região 2 e que os membros associados, como por exemplo as entidades de radiodifusão, deveriam ser chamados a participar do processo a fim de proporcionar importante assessoria e aprovação no tocante a questões que afetam diretamente as respectivas estações.

Chegou-se ao consenso sobre os seguintes pontos:

- o Plano de Trabalho seria aperfeiçoado pelo Grupo de Trabalho sobre Incompatibilidades e Planejamento;
- as administrações deveriam corrigir e atualizar os dados sobre suas estações;
- as administrações deveriam relacionar as incompatibilidades cuja solução seja mais importante para eles;

- a solução das incompatibilidades bem como os estudos conduzidos pelo Bureau de Radiocomunicações da UIT deveriam basear-se em cálculos feitos de conformidade com o Acordo do Rio, para os signatários, e em quaisquer outros critérios acordados entre eles, para os não-signatários;
- qualquer seminário que venha a realizar-se com referência a essas questões deverá ser patrocinado pela UIT, ao invés da CITEEL, a fim de incluir os não-signatários.

Preparativos para a Conferência Mundial de Rádio 1995, da UIT.

A fim de lançar as bases para a utilização da atribuição da faixa 1452-1492Mhz para a radiodifusão digital decidida na Conferência Administrativa Mundial de Rádio 1992 é preciso conhecer melhor as características do faixa. Foi iniciado no Canadá um programa de medição para recolher e compilar informações sobre a faixa, com ênfase inicial na transmissão terrestre. Duas importantes resoluções foram adotadas durante a reunião. A primeira diz respeito ao estabelecimento de um Grupo de Trabalho para a preparação no âmbito da CITEEL de Conferências Regionais e Mundiais de Radiocomunicações, e a segunda, a questões referentes à radiodifusão que deverão constar das agendas de futuras Conferências de Radiocomunicações, da UIT.

Seminários - Radiodifusão Sonora Digital (DAB) e Televisão de Alta Definição (HDTV).

Foram apresentados 14 trabalhos técnicos. Durante o seminário, foi abordado o tema de novos serviços de radiodifusão de informações e sua migração para a radiodifusão digital. Chegou-se à conclusão de que, além da maior qualidade, os sistemas de radiodifusão sonora digital são capazes de proporcionar muita informação útil para o receptor e o ouvinte, tais como serviços de valor agregado. Esses serviços de valor agregado geralmente podem ser divididos em três categorias: 1. Categoria relacionada com serviços; 2. Serviços relacionados com programas; e 3. Serviços independentes de dados.

Acordou-se em que as atividades do Grupo de Trabalho sobre DAB deveriam ficar suspensas até que a DAB se torne mais prioritária na maioria dos países da região. O assunto, porém, continuará na agenda da CCP.II.

Também ficou decidido enviar uma carta a todas as administrações da Região 2 e tentar identificar os assuntos de maior interesse para a região tendo em vista futuras reuniões da CCP.II.

ATIVIDADES DA CCP.III RADIOCOMUNICAÇÕES

A primeira reunião da Comissão de Consulta Permanente III realizou-se de 22 a 26 de agosto de 1994 em Ottawa, Canadá, com a participação de 18 Países membros e, pela primeira vez, de 12 membros associados. De conformidade com o disposto no artigo 23 dos Regulamentos da CITEL, o Brasil foi indicado para a vice-presidência da CCP.II.

Os debates concentraram-se em temas importantes como os métodos de trabalho da CCP.III, a promoção da participação de membros associados e a proposta de emendas aos Regulamentos da CITEL. Além disso, foram estabelecidos Grupos de Trabalho para tratar dos seguintes temas:

- Utilização do espectro radioelétrico nas Américas;
- Satélites de órbita baixa que operam abaixo de 1Ghz;
- Uso de terminais de VSAT (Terminais de Abertura Muito Pequena) nas Américas;
- Serviços móveis terrestres;
- Serviços de radioamadores;
- Preparativos para a participação da região nas Conferências de Radiocomunicações, da UIT.

Realizou-se também um seminário sobre aplicações de satélites de órbita baixa que operam abaixo de 1Ghz.

Em outra área, o Presidente do Comitê Conjunto para os Regulamentos de Radiocomunicações da UIT falou sobre os resultados dos trabalhos do Grupo Voluntário de Peritos no sentido da simplificação dos regulamentos de radiocomunicações.

Progressos alcançados pela CCP.III até o presente:

- 1.Levando em conta o Plano de Ação da CITEL, foi discutido e adotado o Plano de Trabalho a ser executado pela Comissão em 1994-1998.
- 2.A CCP.III se empenhará no sentido da implementação do Sistema Global de Segurança e Socorro Marítimo (GMDSS) nas Américas.
- 3.Foi aprovado o Programa de Trabalho do Grupo de Trabalho sobre Satélites de Órbita Baixa que Operam Abaixo de 1Ghz.
- 4.Foi adotada uma recomendação sobre "Distribuição de Espectro para Serviços de Comunicações Pessoais nas Américas".
- 5.Foi adotada uma recomendação sobre "Introdução da Tecnologia Digital em Sistemas Celulares e sua Repercussão sobre os Serviços para Assinantes Móveis nas Américas".
- 6.Foi adotada uma recomendação sobre a permissão internacional de radioamador e o texto de uma Convenção denominada "Permissão Internacional de Radioamador".
- 7.Foi redigido um documento sobre VSATs a fim de atualizar o relatório elaborado durante a última reunião da CTP.III a ser completado com as recomendações dos membros da CITEL. Esta atividade está em execução e será analisada na próxima reunião da Comissão.
- 8.Estão sendo compilados dados sobre a situação da utilização do espectro radioelétrico nos países das Américas, começando pela faixa de 960/2500Mhz. Essas informações serão compiladas num documento a ser distribuído entre os Países membros e membros associados da CITEL.

9. Foram adotadas as medidas pertinentes para a formação de um Grupo de Trabalho sobre a preparação da CITEEL para conferências regionais e mundiais da UIT, com especial atenção à adequada coordenação entre as CCP.II e CCP.III.
10. Foi atribuída ênfase especial às atividades da CITEEL nas áreas do treinamento e dos recursos humanos, mantendo-se os participantes da Comissão atualizados a respeito das atividades conduzidas desde a última reunião da CTP.III, precursora da CCP.III.

A CCP.III dedica cuidado especial à estreita cooperação com as outras Comissões ou Grupos pertinentes da COM/CITEEL na análise conjunta das questões relevantes. Por exemplo: a utilização do espectro radioelétrico nas Américas, as comunicações nas áreas rurais e o treinamento de recursos humanos.

SECRETARIA EXECUTIVA

A Secretaria da CITEEL deu início a uma série de novas atividades durante 1994. As mais importantes disseram respeito à elaboração de um Plano Estratégico para a CITEEL, ao planejamento e realização de um seminário destinado a informar os Representantes Permanentes junto à OEA sobre a organização e o programa de atividades da CITEEL, e à implementação de um BBS (Bulletin Board System - boletim eletrônico) para a CITEEL.

O Plano Estratégico

O Plano Estratégico pretende ser um documento dinâmico no qual o ambiente de telecomunicações existente seja considerado juntamente com os objetivos e o programa de atividades da CITEEL a fim de assegurar que a Comissão se mostre sensível às necessidades das Américas. Está previsto que a COM/CITEEL, como parte integrante de suas agendas anuais, proceda à análise e revisão do Plano Estratégico quando necessário. Dessa forma, o plano permanecerá dinâmico e significativo para a Comissão.

O Boletim Eletrônico (BBS)

O BBS - boletim eletrônico pretende ser um método rápido e fácil de os Países membros e os membros associados obterem as informações mais recentes sobre as reuniões (cronogramas, agendas e programas), publicações e relatórios da CITEEL. Também está previsto que o BBS funcione como uma "caixa postal" onde mensagens possam ser recolhidas e/ou deixadas pelos assinantes do BBS.

O Seminário de Informação

Na tarde de 8 de novembro de 1994 teve lugar um seminário para os Representantes Permanentes junto à OEA com a finalidade de informá-los a respeito do programa de atividades da

CITEL e de sua organização. Foi dada ênfase ao papel que está sendo definido para o setor privado nas atividades da CITEL. Foi uma satisfação para a CITEL o fato de que o Secretário-Geral teve a possibilidade de pronunciar o discurso de abertura desse evento, da maior importância para a CITEL. O seminário vespertino contou com a participação de 17 Representantes Permanentes. A importância atribuída a esse seminário evidenciou-se na participação de muitos dirigentes e altos funcionários da CITEL.

Participação em Conferências e Reuniões

A Secretaria da CITEL participou das seguintes reuniões em 1994:

- a) Assembléia da CITEL, no Uruguai;
- b) Conferência Mundial da UIT sobre o Desenvolvimento das Telecomunicações, na Argentina;
- c) Assembléia Geral da OEA, no Brasil;
- d) Reunião do Comitê Coordenação e Reunião do Grupo de Trabalho de preparação para a Conferência de Quioto, ambas da CITEL, realizadas na Jamaica;
- e) Seminário em Acapulco, México, durante a XXIII Convenção Pan-americana de Engenheiros da UPADI.
- f) Reunião conjunta das CCPs, reunião do Grupo de Trabalho de preparação para Quioto e do Grupo Ad Hoc sobre Desenvolvimento, realizadas no Canadá;
- g) Seminário em Buenos Aires durante o III Congresso e Feira Internacional "Telecomunicações 94";
- h) Seminário de Informações para os Representantes Permanentes junto à OEA, em Washington, D.C.;
- i) Reunião do Grupo de Trabalho Ad Hoc sobre Questões Jurídicas, em Washington, D.C.; e
- j) Reunião da COM/CITEL, em Montevideú.

Publicações da CITEL

As publicações relacionadas a seguir foram produzidas pela CITEL isoladamente ou em conjunto com a UIT, e representam relatórios de que foi incumbida, resultados dos grupos de trabalho das Comissões de Consulta, ou iniciativas da Secretaria Executiva.

Resoluções, Recomendações e Decisões da CITEL
Relatório Anual da CITEL 1994
Plano Estratégico da CITEL 1995-1999
Documento Informativo sobre VSAT
Documento Informativo sobre Redes Inteligentes

Regulamento da CITEI
Estatuto da CITEI
O Livro Azul (publicação conjunta da CITEI e da UIT).

Bolsas de Estudo da OEA/CITEI para 1994

A CITEI patrocinou cinco sessões de treinamento durante o ano. Os dados apresentados a seguir destinam-se a informar todos os membros sobre os resultados do programa de bolsas de estudo em 1994.

A OEA e a CITEI aplicaram US\$88,000.00 em bolsas de estudo e em treinamento durante 1994. A CITEI contribuiu com US\$41,000.00 de seu orçamento, enquanto US\$47,000.00 provieram do programa de bolsas de estudo da OEA.

1. Curso "Modernização de Redes de Telecomunicações";
2. O Livro Azul;
3. "Sistema de Sinalização por Canal Comum Nº 7";
4. "Modernização de Redes de Telecomunicações";
5. "Administração do Espectro Radioelétrico".

ORÇAMENTO DE 1994

1994 foi um ano de *importante* transição para a CITEI, pois foi o seu primeiro ano de operação. Muitas mudanças e inúmeras atividades ocorridas durante o ano tiveram impacto significativo sobre o orçamento e a operação da Comissão durante 1994, a saber:

- a) O novo Secretário Executivo só chegou em meados de março;
- b) De janeiro até meados de março a CITEI não contava com uma Secretaria;
- c) As decisões da primeira assembléia da CITEI quanto à estrutura e presidência das Comissões de Consulta Permanentes somente foram tomadas em fevereiro, do que resultou que o programa de atividades deste ano somente foi concluído em março de 1994.

Todos esses fatores resultaram em modificações no orçamento planejado. Realizaram-se menos reuniões do que fora previsto, e houve atrasos no começo das atividades da Secretaria. Por isso,

recursos puderam ser transferidos de uma para outra finalidade, possibilitando a concessão de maior número de bolsas de estudo. Da tabela constam informações específicas.

ORÇAMENTO DE 1994
(Em milhares de dólares)

	ORÇAMENTO APROVADO	DESPESA REALIZADA
Salários	226,7	213,5
Escritório	20,0	12,6
Viagens	14,0	22,8
Reuniões	137,4	79,6
Assembléia CITEI	50,0	39,2
Traduções		4,2
Comunicações ²		15,2
Bolsas de Estudo		41,0
TOTAL	448,1	428,1

²Comunicações incluem fotocópias, telefone, fax e correio.

Lista de Membros Associados

A Tabela seguinte traz a relação dos membros associados junto com a Comissão de Consulta a que eles decidiram filiar-se, o elemento de contato e o nível de contribuição escolhido (US\$1,000.00/unidade) para ajudar a custear as despesas da respectiva Comissão de Consulta. Esta tabela se refere a 1 de dezembro de 1994.

CITEL - Dezembro 1994/ MEMBROS ASSOCIADOS DA CCP.I

PAÍS	UNIDADE	NOME DA COMPANHIA	
Argentina		TELEFÓNICA ARGENTINA	1
Argentina		CÁMARA ARGENTINA DE DESARROLLO	1
Argentina		COMPAÑÍA ERICSSON S.A.	1
Argentina		TELECOM ARGENTINA	1
Argentina		CÁMARA ARGENTINA DE TELEFONIA Y AFINES	1
Argentina		TELINTAR S.A.	1
Brasil		ERICSSON	2,5
		TELECOMUNICAÇÕES S.A.	
Canadá		NORTHERN TELECOM LIMITED	1
Canadá		SR TELECOM INC.	1
Colômbia		CÁMARA COLOMBIANA DE INFORMÁTICA Y TELECOM.	1
Colômbia		OCCIDENTE Y CARIBE CELULAR S.A. OCCEL	1
Chile		BELLSOUTH CHILE	1
México		TELEINDUSTRIA ERICSSON S.A.	3
México		MOTOROLA	1
Rep. Dominicana		CODETEL	1
EUA		MOTOROLA INC.	1
EUA		SOUTHWESTERN BELL CORPORATION	1
EUA		BELL ATLANTIC	1
EUA		MCI COMMUNICATIONS CORPORATION	1
EUA		COMMITTEE T-1 TELECOMMUNICATIONS	1
EUA		COMSAT WORLD SYSTEMS	1
EUA		PAN AM SAT L.P.	1
Venezuela		COMPAÑÍA ERICSSON S.A.	2
Venezuela		CIA. ANÓNIMA NACIONAL TELÉFONOS	1

MEMBROS ASSOCIADOS DA CCP.II

<u>PAÍS</u>	<u>NOME DA COMPANHIA</u>	<u>UNIDADE</u>
Argentina	CÁMARA ARGENTINA DE DESARROLLO	1

MEMBROS ASSOCIADOS DA CCP.III

<u>PAÍS</u>	<u>NOME DA COMPANHIA</u>	<u>UNIDADE</u>
Argentina	TELEFÓNICA ARGENTINA	1
Argentina	COMPAÑÍA ERICSSON S.A.	1
Argentina	CÁMARA ARGENTINA DE DESARROLLO	1
Argentina	TELECOM ARGENTINA	1
Argentina	CIA. IMPSAT S.A.	1
Argentina	TELINTAR S.A.	1
Brasil	ERICSSON	2,5
	TELECOMUNICAÇÕES S.A.	
Colômbia	CÁMARA COLOMBIANA INFORMÁTICA Y TELEC.	1
Colômbia	ERICSSON DE COLOMBIA	1
Canadá	SR TELECOM INC.	1
Canadá	NORTHERN TELECOM LIMITED	1
México	TELEINDUSTRIA ERICSSON S.A.	1
México	MOTOROLA	1
EUA	MOTOROLA INC.	1
EUA	COMSAT WORLD SYSTEMS	1
EUA	AT&T	1
Venezuela	COMPAÑÍA ERICSSON S.A.	2
Venezuela	CIA. IMPSAT S.A.	1
Venezuela	CIA. ANÓNIMA NACIONAL TELÉFONOS	1

COORDENAÇÃO COM A UIT

A cooperação e coordenação com a União Internacional de Telecomunicações constitui parte essencial de quaisquer atividades da CITELE, sendo crucial o bom relacionamento com a UIT tanto na sede em Genebra quanto nos escritórios regionais e de áreas. Ao longo de 1994 foi constante a coordenação na preparação das reuniões, seminários, programas de treinamento e concessão de bolsas de estudo da UIT e da CITELE. Além disso, deve ser ressaltado que existe um mecanismo de coordenação rotineira que facilita a troca de informações entre a CITELE e a UIT, o qual é usado com

frequência e eficácia. Durante o ano houve muitas oportunidades de trabalhar conjuntamente com o Representante Regional da UIT em Brasília e sua equipe, e assim também com a equipe da sede. A UIT participou de maneira regular de todas as reuniões da CITEEL durante o ano e contribuiu ativamente para os resultados alcançados na preparação para as conferências da UIT, nos programas de treinamento e em outras atividades.

Finalmente, realizou-se uma reunião do Subsecretário Geral eleito da UIT, Dr. Henry Chasia, com o Secretário Executivo antes de o Dr. Chasia deixar Washington, D.C. para assumir seu novo posto em janeiro de 1995. Este já manifestou sua intenção de manter e

fortalecer os laços entre a UIT e a CITEI. O Secretário Executivo dispôs-se a manter o Dr. Chasia informado sobre o programa geral de atividades da CITEI bem como sobre a maneira pela qual se pretende que as duas organizações alcancem conjuntamente muitos dos objetivos.

ANEXO

COM/CITEI RES. 5 (II-94)

PROJETO DE CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE PERMISSÃO INTERNACIONAL DE RADIOAMADOR

A Segunda Reunião da Comissão Diretora Permanente da CITEI (COM/CITEI),

VISTOS:

O relatório do Presidente da Comissão de Consulta Permanente III e o projeto de Convenção Interamericana sobre Permissão Internacional de Radioamador (PIR) anexo a esta resolução;

CONSIDERANDO:

Que, por iniciativa dos países do Caribe, a Conferência de Plenipotenciários da UIT em Quioto, Japão, adotou a Resolução COM.4/14 que reconhece a importância das telecomunicações para a minoração dos efeitos e o socorro em caso de desastres naturais e instou os governos a tomarem todas as medidas práticas no sentido de facilitar o uso eficaz de equipamentos de telecomunicações em operações de socorro "mediante a redução e, quando possível, a remoção de barreiras reguladoras e o fortalecimento da cooperação transfronteiriça";

CONSIDERANDO TAMBÉM:

Que os Estados membros da CITEI seriam beneficiados com a adoção do projeto de Convenção Interamericana sobre Permissão Internacional de Radioamador anexo à presente resolução;

RECONHECENDO:

O objetivo da CITEI de facilitar e promover, por todos os meios a seu alcance, o contínuo desenvolvimento das telecomunicações no continente americano;

Os benefícios decorrentes da implementação da Convenção de Lima no tocante à autorização da operação temporária de radioamadores nos Países membros; e

A necessidade de melhorar ainda mais os procedimentos de autorização da operação temporária a fim de aumentar a eficiência da prestação do serviço de radioamador e reduzir os encargos administrativos dos Países membros; e

RECONHECENDO TAMBÉM:

Que o artigo 30 da Carta da Organização dos Estados Americanos dispõe que "a cooperação interamericana para o desenvolvimento integral é responsabilidade comum e solidária dos Estados membros", cooperação essa que abrange, entre outros, os campos econômico, científico e tecnológico,

RESOLVE:

Recomendar à Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos a aprovação da referida Convenção Interamericana sobre Permissão Internacional de Radioamador (IARP).

ANEXO À RESOLUÇÃO COM/CITEL RES. 5 (II-94)

**CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE A
PERMISSÃO INTERNACIONAL DE RADIOAMADOR**

Os Estados membros da Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL),

Levando em conta o espírito da Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA), as disposições do Estatuto da CITEL e as disposições do Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações (UIT); e

Convencidos dos benefícios proporcionados pelas atividades de Radioamadorismo e considerando o interesse dos Estados membros da CITEL em permitir que os cidadãos de qualquer Estado membro autorizados a operar no Serviço de Radioamador em seus países operem temporariamente no Serviço de Radioamador em qualquer outro Estado membro da CITEL,

Resolveram adotar a seguinte Convenção sobre o uso da Permissão Internacional de Radioamador (IARP):

Disposições Gerais

Artigo 1

1. Embora reservando sua soberania sobre o uso do espectro radioelétrico na sua jurisdição, cada Estado parte concorda em permitir a operação temporária de estações de radioamadorismo sob sua autoridade por pessoas portadoras de uma IARP expedida por outro Estado Parte sem novo exame. Um Estado Parte expedirá permissões de operação em outros Estados Partes somente aos seus próprios cidadãos.

2. Os Estados Partes reconhecem a Permissão Internacional de Radioamador (IARP -segundo a sigla no idioma ingles) expedida de conformidade com o disposto nesta Convenção.

3. Nenhum Estado Parte afora o Estado Parte expedidor cobrará taxas pela IARP.

4. A presente Convenção não modifica as normas alfandegárias referentes ao transporte transfronteiriço de equipamentos de rádio.

Definições

Artigo 2

1. As expressões e termos utilizados nesta Convenção serão entendidos segundo as definições constantes do Regulamento de Radiocomunicações da UIT.

2. De conformidade com o artigo 1 do Regulamento de Radiocomunicações da UIT, os serviços de radioamador e de radioamador por satélite são considerados serviços de radiocomunicação e são regidos por outras disposições do Regulamento de Radiocomunicações bem como pelos regulamentos nacionais dos Estados Partes.

3. A sigla "IARU" significa União Internacional de Radioamadores.

Disposições sobre a Permissão Internacional de Radioamador (PIR)

Artigo 3

1. A IARP será expedida pelo governo nacional do portador da permissão ou, até onde permitir a legislação interna do país de domicílio do portador, por competência delegada, pelo órgão da IARU naquele Estado Parte. Ela obedecerá ao disposto no formulário referente a essa permissão constante do Anexo a esta Convenção.

2. A IARP será redigida em espanhol, francês, inglês e português, bem como no idioma oficial do Estado Parte expedidor, se for diferente.

3. A IARP não terá validade para operação no território do Estado Parte expedidor, mas apenas no território de outros Estados Partes. Terá a validade de um ano nos Estados Partes visitados, porém nunca após a data de expiração da licença nacional do portador.

4. Os radioamadores que têm apenas uma autorização temporária expedida num país estrangeiro não poderão beneficiar-se do disposto nesta Convenção.

5. A IARP conterà as seguintes informações:

a) Uma declaração de que o documento está sendo expedido de conformidade com esta Convenção.

b) O nome e o endereço para correspondência do portador.

c) O indicativo de chamada.

d) O nome e o endereço da autoridade expedidora.

e) A data de expiração da permissão.

f) O país e a data da expedição.

g) A classe de autorização de operação do portador da IARP.

h) Uma declaração de que só é permitido operar nas faixas especificadas pelo Estado Parte visitado.

i) Uma declaração de que o portador da permissão deve obedecer às normas do Estado Parte visitado.

j) O requisito de indicação, se assim o determinar o Estado Parte visitado, da data, local e duração da estada naquele Estado Parte.

6. A IARP será expedida de conformidade com as seguintes classes de autorização de operação:

Classe 1. Utilização de todas as faixas de frequência atribuídas aos serviços de radioamador e radioamador por satélite e especificadas pelo país onde a estação de radioamador será operada. Estará permitida apenas para os radioamadores que tiverem comprovado sua competência no uso do código Morse perante seu próprio governo de conformidade com as disposições do Regulamento de Radiocomunicações da UIT.

Classe 2. Utilização de todas as faixas de frequência atribuídas aos serviços de radioamador e radioamador por satélite acima de 30Mhz e especificadas pelo país onde a estação de radioamador será operada.

Condições de Utilização

Artigo 4

1. Um Estado Parte poderá rejeitar, suspender ou cancelar a utilização de uma IARP, de conformidade com as leis daquele Estado.
2. Ao transmitir em um país visitado, o portador da IARP usará o prefixo do indicativo de chamada especificado pelo país visitado e o indicativo de chamada da licença nacional separados pela palavra "barra" ou por "/".
3. O portador da IARP transmitirá apenas nas frequências especificadas pelo Estado Parte visitado e obedecerá a todas as normas do Estado Parte visitado.

Disposições Finais

Artigo 5

Os Estados Partes reservam-se o direito de firmar acordos suplementares sobre métodos e procedimentos referentes à aplicação desta Convenção. Esses acordos, porém, não infringirão os dispositivos desta Convenção. Os Estados Partes informarão a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos a respeito de quaisquer acordos suplementares que firmarem, e essa Secretaria enviará, para os fins de registro e publicação, uma cópia autenticada do texto desses acordos ao Secretariado das Nações Unidas, de conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, e à Secretaria Geral da União Internacional de Telecomunicações.

Artigo 6

A presente Convenção estará aberta à assinatura dos Estados membros da CITELE.

Artigo 7

Os Estados membros da CITELE tornar-se-ão Partes desta Convenção mediante:

- a) Assinatura não sujeita a ratificação, homologação ou aprovação;
- b) Assinatura sujeita a ratificação, homologação ou aprovação seguidas de ratificação, homologação ou aprovação; ou
- c) Adesão.

A ratificação, homologação, aprovação ou adesão passarão a vigorar com o depósito do instrumento pertinente na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, na sua qualidade de Depositária.

Artigo 8

Os Estados poderão formular reservas a esta Convenção ao assiná-la, ratificá-la, homologá-la, aprová-la ou a ela aderir, desde que cada reserva se refira a pelo menos uma disposição específica e não seja incompatível com o objetivo e propósito da Convenção.

Artigo 9

1. Para aqueles Estados que são Partes desta Convenção e da Convenção Interamericana sobre o Serviço de Radioamador ("Convenção de Lima"), esta Convenção substitui a "Convenção de Lima".

2. Salvo o disposto no parágrafo 1 deste artigo, esta Convenção não alterará nem afetará quaisquer acordos multilaterais ou bilaterais vigentes no tocante à operação temporária do Serviço de Radioamador nos Estados membros da CITELE.

Artigo 10

Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia contado a partir da data em que dois Estados se tenham tornado Partes da mesma. Para os demais Estados, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia contado a partir da data em que tenham cumprido o procedimento correspondente disposto no artigo 7.

Artigo 11

Esta Convenção vigorará por prazo indeterminado, mas poderá ser extinta por acordo dos Estados Partes. Qualquer dos Estados Partes poderá denunciá-la. O instrumento da denúncia será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. Transcorrido um ano, contado a partir da data do depósito do instrumento de denúncia, cessarão os efeitos da Convenção para o Estado Parte denunciante, mas continuarão em vigor para os outros Estados Partes.

Artigo 12

O instrumento original desta Convenção, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, que enviará cópia autenticada do seu texto, para o respectivo registro e publicação, ao Secretariado das Nações Unidas, de conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, e para a Secretaria Geral da União Internacional de Telecomunicações.

A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos notificará aos Estados Partes as assinaturas, depósitos de instrumentos de ratificação, homologação, aprovação, adesão e denúncia, bem como as reservas que houverem sido formuladas.

CONVENIO INTERAMERICANO
SOBRE PERMISIÓN INTERNACIONAL DE RADIOAMADOR

ANEXO

PERMISSÃO INTERNACIONAL DE
RADIOAMADOR

Nome da Convenção e data
Emitido em: (País que emite)
Data de vencimento:

Selo ou logotipo com o endereço
da autoridade emissora

SELO DA AUTORIDADE
EMISSORA

Assinatura da autoridade emissora

No. 4276689

Página 2:

Esta permissão é válida nos territórios de todos os Estados Partes na Convenção Interamericana sobre Permissão Internacional de Radioamador (Convenção) com excessão do território do Estado Parte que a emite, por um período de um ano da data de emissão, ou da data de expiração da licença nacional, o que ocorrer primeiro, para a operação de estações de radioamador e de radioamador por satélite, de acordo com a classe especificada na última página desta permissão.

RELAÇÃO DE ESTADOS PARTES NA CONVENÇÃO

(em: [dia, mes, ano])



Fica entendido que esta permissão não afeta de nenhuma maneira a obrigação do portador a observar estritamente as leis e regulamentações relativas à operação de estações de radioamador e radioamador por satélite no país no qual se opera a estação.

Página 3

Sobrenomes 1

Nomes 2

Indicativo de chamada 3

Local de nascimento 4

Data de nascimento 5

País de residência permanente 6

Endereço 7

Cidade, estado 8

Classes de autorização de operação:

Classe 1 Utilização de todas as faixas de frequências atribuídas aos serviços de radioamador e de radioamador por satélite e especificadas pelo país onde a estação de radioamador será operada. Estará permitida apenas para os radioamadores que tenham comprovado perante sua própria Administração o conhecimento de código morse de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento de Radiocomunicações da UIT;

Classe 2 Esta classe permite a utilização de todas as faixas de frequências atribuídas aos serviços de radioamador e de radioamador por satélite acima de 30 MHz e especificadas pelo país onde a estação de radioamador será operada.

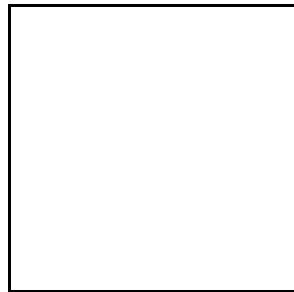
Página 4:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
- 8.

Assinatura do operador

Classe 1

Classe 2



AVISO IMPORTANTE AOS POSSUIDORES

- 1)A Permissão Internacional de Radioamadores (IARP) requer a sua assinatura na linha que aparece abaixo de sua fotografia.
- 2)Sua licença de radioamador válida emitida pela administração de seu país deve acompanhar a IARP a todo momento.
- 3)A menos que os regulamentos do país visitado requeiram o contrario, a identificação será (prefixo do país visitado ou a região), da palavra "barra" ou "/" seguida do indicativo de chamada da licença que acompanha a IARP.
- 4)A IARP é válida por um ano desde a data da emissão da presente permissão ou o vencimento da licença nacional, o que ocorrer primeiro.
- 5)Um país visitado pode declinar, suspender ou cancelar a operação de uma IARP.
- 6)Alguns países podem requerer que seja notificada anteriormente, a data, lugar e duração de sua permanência.